



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 05 de Abril de 2023

Edição Nº: 520



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

### DECRETO 63/2023

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais  
Suplementares no Orçamento de 2023 e  
dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapua, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapua e autorização contida na Lei Municipal nº. 809/2022 de 17 de novembro de 2022.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2023, créditos adicionais suplementares, no valor de **R\$ 34.931,81 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2047	Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5320	00495-Atenção Básica	2.727,16
10.301.0015.2045	Apoio de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2540	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	20.558,65
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
5330	01023-Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	4.696,00
5340	01029-Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	6.950,00
	SUBTOTAL	34.931,81
	TOTAL	34.931,81

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto do Art. 1º também será utilizada o recurso do superávit financeiro apurado na seguinte fonte de recurso abaixo relacionada, nos termos do Art. 43 §1º, da lei numero 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00495	Atenção Básica	2.727,16
01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	20.558,65
01023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	4.696,00
01029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	6.950,00
	TOTAL	34.931,81

Art. 4º - Este decreto entrara em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Arapua, aos 05 de abril de 2023.

Rua Presidente Café Filho, 1.410 - Arapua-PR



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: [prefeituradearapua@gmail.com](mailto:prefeituradearapua@gmail.com)

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 05 de Abril de 2023

Edição Nº: 520



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

---

DEODATO MATIAS  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 05 de Abril de 2023

Edição Nº: 520



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **36/2023**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Arapua PR**

CONTRATADO: **REFRIGERACAO HOMENZUK LTDA ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (BEBEDOURO/FREEZER/REFRIGERADOR/FRIGOBAR) E MICRO-ONDAS E MÁQUINA DE LAVAR.**

VALOR: **R\$ 17.010,00 (Dezessete Mil e Dez Reais)**

INÍCIO DE VIGÊNCIA: **09/03/2023**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **07/03/2024**

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade **Processo dispensa 19/2023.**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 05 de Abril de 2023

Edição Nº: 520



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

### **LEI Nº 819/2023**

“SÚMULA - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO EM FAVOR DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DE ARAPUÃ – CMDR - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Arapua, Estado do Paraná, Srº.

**DEODATO MATIAS**, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município a ceder, mediante contrato de cessão de uso gratuito, ao Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural de Arapua – CMDR, o bem de propriedade da administração pública municipal, adquiridos através do convênio nº 926427/2022, referente ao Programa nº 2200020220051, em parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que consiste em:

- D) 1(um) trator agrícola, marca New Holland, linha/modelo, trator/TL 5.80 tração 4x4, com cabine, potência 80cv, comando duplo e pesos, pneus diante.12.4x24 e tras.18.4x30, ano de fabricação 2022, CHASSI: HCCZTL80HNCJ40920, nº série T548C406932, nota fiscal 000.198.490.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 05 de Abril de 2023

Edição Nº: 520



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

Parágrafo único. O prazo de vigência da cessão de que trata esta Lei, obedecerá a vigência dos respectivos convênios firmado entre o Município e o Governo Federal.

Art.2º. A Cessão de Uso de que trata a presente Lei, dispensará procedimento licitatório, por se tratar de relevante interesse público municipal, em conformidade com os artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. A Cessão de Uso será feita mediante contrato administrativo.

Art.3º. O Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural - CMDR- destinará o bem cedido pela presente Lei à grupos rurais do Município a fim de implantar e fomentar o desenvolvimento sustentável dos agricultores que atuam a nível familiar – agricultores familiares, de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a melhoria da renda familiar.

Art. 4º A cessão de uso observará as seguintes condições resolutórias:

I - Que o bem cedido será utilizado, única e exclusivamente para o cumprimento das atividades descritas no artigo 3º desta Lei;

II - Que não seja alterada as características do bem, nem cedido, locado ou emprestado a terceiros durante o prazo de vigência;

III -Que os grupos rurais não tenham suas atividades paralisadas por período superior a 90 (noventa) dias, após o inicio de seu funcionamento.

IV- Que o bem seja conservado em perfeitas condições de uso;

V – Que seja firmado contrato de seguro total, com seguradora idônea, durante o prazo da cessão.

Rua Presidente Café Filho, 1.410 - CEP 86884-000 - Fone-Fax (43) 3444-1230 – Arapua-PR



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 05 de Abril de 2023

Edição Nº: 520



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

VI - Que o Município de Arapua não disponibilizará servidor para operar o bem ora cedido, cabendo a cada grupo indicar pessoa capacitada para fazê-lo.

§1º. No contrato de seguros, será beneficiário do valor securitário o Município de Arapua.

§2º. O descumprimento de qualquer das condições impostas nos incisos deste artigo, ensejará a imediata restituição dos bens.

Art.5º. Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural – CMDR - procedera a suas custas a manutenção, conservação e reparação dos bens zelando pelo seu uso em conformidade com as normas de segurança do trabalho e ditames da lei do bem público.

Art.6º. O cedente poderá examinar ou vistoriar os bens objetos desta concessão de uso, quando entender conveniente, independente de solicitação ou autorização para tanto.

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapua, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três.

DEODATO MATIAS

Prefeito do Município de Arapua



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 05 de Abril de 2023

Edição Nº: 520



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

### LEI Nº 820/2023

**Súmula:** *Cria 02 (duas) vagas para o cargo de provimento efetivo de Motorista e 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de fisioterapeuta aos já existentes no quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores Públicos Municipais do Município de Arapua - Pr e dá outras providências.*

DEODATO MATIAS, Prefeito Municipal de Arapua, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido no Anexo IV da Lei 297/2008, 02 (duas) vagas de provimento efetivo de 'motorista' – Grupo Ocupacional Serviços Gerais, fica acrescido no Anexo I da Lei 297/2008 01 (uma) vaga de provimento efetivo de fisioterapeuta – Grupo ocupacional profissional.

**Parágrafo único.** Para a consecução da ampliação do quantitativo de cargos efetivos de que trata a presente lei dar-se á, a seguinte redação:

Vaga	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal
[...]	[...]	[...]
25	Motorista	40 horas
02	Fisioterapeuta	20 horas

**Art. 2º.** Ficam mantidas inalteradas as atribuições, condições de trabalho e requisitos de investidura dos cargos criados nos artigos 1º desta Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e três (05/04/2023).

DEODATO MATIAS  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 05 de Abril de 2023

Edição Nº: 520



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2023,

DE 07 de Março DE 2023.

#### JUSTIFICATIVA

**SÚMULA:** *Cria 02 (duas) vagas para o cargo de provimento efetivo de Motorista e 01 (uma) vaga para o cargo de provimento de fisioterapeuta aos já existentes no quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores Públicos Municipais do Município de Arapua - Pr e dá outras providências.*

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta digna Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal nº 007/2023, para o qual pedimos apreciação.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem propor a esta Egrégia Casa Legislativa, a criação de 02 (duas) vagas de Provimento Efetivo de Motorista, e 01 (uma) vaga de provimento efetivo de fisioterapeuta, objetivando o atendimento das necessidades administrativas da Administração Municipal, com a finalidade de fornecer meios para melhor organizar os trabalhos e os serviços públicos prestados aos munícipes.

O arremetimento dos servidores para preenchimento das vagas a serem criadas se darão obedecendo à ordem de classificação da banca de concurso público a ser realizado.

Assim sendo, contando com o apoio de Vossas Senhorias, esperamos que a matéria seja objeto de aprovação, manifestando nossas cordiais saudações.

Diante da suma importância e da sua imprescindibilidade para o prosseguimento do desenvolvimento urbano, espera-se a aprovação deste projeto de lei por parte dos senhores edis, no prazo e forma regimentais.

Sendo o que temos para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar os mais sinceros votos de estima, consideração e apreço.

Saudações Cordiais,

DEODATO MATIAS

Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: [prefeituradearapua@gmail.com](mailto:prefeituradearapua@gmail.com)

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 05 de Abril de 2023

Edição Nº: 520



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná.

EXMO. SR.

VEREADOR CARLOS CÉSAR VIEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Arapuã - PR.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 05 de Abril de 2023

Edição Nº: 520



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

### **PORTARIA Nº 013/2023**

Súmula: exonera servidor efetivo ocupante de cargo de Função Gratificada, e dá outras providências.

O Sr. Deodato Matias, Prefeito do Município de Arapua, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais contidas na lei 174/2004, de 24/12/2.004;

#### **RESOLVE:**

1 – Exonerar a partir de 01/04/2023, a Sra. Zuleica Graciano Rocha, RG Nº 5.435.005-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº 015.694.429-4, ocupante do cargo de chefe de Divisão de ensino, Função Gratificada – FG 10.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 03/2013.

Paço Municipal Hélio Mathias, aos trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se

Registre-se

**DEODATO MATIAS**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 05 de Abril de 2023

Edição Nº: 520



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 014 /2023

SÚMULA: Concede férias à funcionários do Quadro Efetivo Municipal e dá outras Providências;

O Prefeito do Município de Arapua, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimentos devidamente protocolados:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores do Quadro Efetivo Municipal abaixo relacionados :

nome	matrícula	período aquisitivo	período de gozo
Antonio Marcelino	MAT. 2461	12/11/2019 A 11/11/2020	10/07/2023 a 19/07/2023
Benedito Lemes de Souza	MAT. 5061	08/02/2022 A 07/02/2023	13/03/2023 a 11/04/2023
Clenilson Della Justina Mazieiro	MAT. 4591	01/04/2022 A 31/03/2023	27/03/2023 a 06/04/2023
Janaína A. B. da Silva Stopasol	MAT. 9191	26/01/2022 A 25/01/2023	03/07/2023 a 12/07/2023
José Chiguera Sobrinho	MAT. 6571	12/04/2020 A 11/04/2021	21/03/2023 a 19/04/2023
Marcia Leonardi da Luz Mathias	MAT. 4611	02/03/2022 A 01/03/2023	10/07/2023 a 19/07/2023
Marinilda Monteiro Faria	MAT. 2431	17/03/2022 A 16/03/2023	10/07/2023 A 16/07/2023
Paulo Sérgio G. da Silva Rocha	MAT. 8741	16/03/2022 a 15/03/2023	01/04/2023 a 30/04/2023
Ricardo Aparecido Dias	MAT. 5241	01/01/2022 a 31/12/2022	06/03/2023 a 04/04/2023
Rita de Cássia F. Pravatto	MAT. 6111	15/03/2022 a 14/03/2023	10/03/2023 a 19/03/2023
Rosalina Chaves da Silva	MAT. 8651	10/01/2022 a 09/01/2023	01/04/2023 a 30/04/2023
Valéria Mineo de Paula	MAT. 4561	01/03/2021 a 28/02/2022	10/07/2023 a 29/07/2023
Wadrian dos Santos	MAT. 9211	21/03/2022 a 20/03/2023	01/05/2023 a 20/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapua, aos cinco dias do mês de Abril de dois mil e vinte e três.

**DEODATO MATIAS**  
Prefeito do Município de Arapua